



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**LEI N.º 1.707/2003**

**Dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal  
Serviço de Limpeza Pública.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,**

Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada na Administração Pública Municipal a entidade autárquica municipal, com personalidade de direito público, denominada Serviço de Limpeza Pública – SLP.

**Art. 2º** A Autarquia Municipal SLP terá as seguintes finalidades e competências específicas:

- I - coleta, transporte, tratamento e disposição final do resíduo sólido público, domiciliar, comercial e especial;
- II - conservação da limpeza de vias, balneários, viadutos, áreas verdes, e outros logradouros e bens de uso comum dos munícipes;
- III - remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;
- IV – exercício do poder de polícia administrativa no que concerne a limpeza pública municipal;
- V - a raspagem e remoção de terra, areia e material carregado pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos;

**VI** - a capina do leito das ruas e a remoção do produto resultante, assim como a irrigação das vias e logradouros públicos não pavimentados dentro da área urbana;

**VII** - efetuação de podas e retirada de entulhos mediante preço público;

**VIII** - outras competências tocantes à limpeza pública deste município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 27 de janeiro de 2003.

  
**JOSEPH BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania